

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.305, DE 2007

Institui o Dia Nacional do Jogo Limpo
(fair play) contra o Doping nos Esportes

Autor: Deputado DELEY

Relator: Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Deley , visa instituir o Dia Nacional do Jogo Limpo contra o Doping nos Esportes.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

Em 03 de outubro de 2007, a Douta Comissão de Turismo e Desporto aprovou a proposição.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

A90C7B1120*

II - VOTO DO RELATOR

Diz uma máxima esportiva que o importante é competir. Evidentemente é legítimo que os atletas e as equipes procurem vencer a competição, dentro das regras estabelecidas para cada modalidade. O esporte competitivo remete a característica do ser humano de estar sempre em busca da superação de seus limites. O *doping* distorce este ideal. Já não há superação de limites, mas alteração artificial das barreiras .O conjunto harmônico “corpo–mente –espírito”, mencionado pelo nobre autor, é perturbado por substâncias que funcionam como estimulantes: a competição passa a ser uma farsa.

A mercantilização crescente do esporte e a sua transformação em demonstração de poder criaram um ambiente em que floresceu esta prática nociva.

A comunidade esportiva mundial vem lutando contra o *doping*. Um passo importante foi a criação da Agência Mundial Anti-Doping (WADA), criada em 1999, por iniciativa do Comitê Olímpico Internacional. Entretanto, o combate ao *doping* deve se dar no cotidiano da prática esportiva, em competições de abrangência e visibilidade muito menor que os grandes eventos internacionais. A escola, ao trabalhar valores, deve se constituir na linha de frente do combate ao *doping*. Nesse contexto, a criação de um Dia Nacional do Jogo Limpo contra o *Doping* pode ensejar a reflexão e a promoção de ações que fortaleçam o combate à prática.

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao projeto de lei nº 1.305, de 2007.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2007.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI
Relator